



EDITAL Nº. 001/2009

CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS – ESTADO DE PERNAMBUCO

- torna público a todos quantos interessar que se encontram abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** de provas e avaliação de títulos, destinado ao preenchimento de cargos públicos no quadro de pessoal desta Prefeitura, constante do **ANEXO I**, para o **preenchimento dos cargos atualmente vagos, os que vierem a vagar e as novas vagas criadas dentro do prazo de validade do CONCURSO**, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes à matéria e às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público reger-se-á pelas normas do presente edital, dos editais complementares e de retificação que venham a ser divulgados.
- 1.2. As provas para provimento dos cargos do *Concurso Público da Prefeitura Municipal de MACHADOS* realizar-se-ão em duas etapas, que consistirá: **1)** de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e avaliação de títulos, de **caráter unicamente classificatório**, para os cargos do **grupo 01: 2)** de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos dos grupos 02, 03 e 04.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições poderão ser efetuadas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situado na Rua José Alexandre, 234, centro, Machados-PE, CEP 55740-000. O candidato fará o pagamento da taxa de inscrição mediante depósito em qualquer agência do Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 2413-9, Conta nº 11.539-8, em favor da MGF SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, de acordo com os valores da tabela 01, abaixo:

Tabela 01 – TAXAS DE INSCRIÇÃO	
GRUPOS	Valor
01	R\$ 50,00 (cinquenta reais).
02	R\$ 40,00 (quarenta reais).
03	R\$ 30,00 (trinta reais).
04	R\$ 20,00 (vinte reais)

- 2.3 Haverá gratuidade de inscrição e do manual do candidato ao(a) candidato(a) que requerer dito benefício, na forma abaixo regulamentada:

2.3.1 O candidato desempregado, poderá solicitar por requerimento próprio, conforme modelo anexo VI, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego, podendo a inexistência de sua declaração, caracterizar crime de falsidade ideológica, nos termos da Lei.

2.3.2 A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em cópias devidamente autenticadas em cartório, a seguir relacionadas:

- a) a página que contenha a foto;
- b) a que corresponde a da qualificação civil;
- c) a que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída;
- d) e cópia da primeira página subsequente em branco.

2.3.3 - O candidato que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho-CTPS, deverá apresentar cópia autenticada em Cartório, das seguintes páginas:

- a) a página que contenha foto;
- b) a que corresponde a da qualificação civil;
- c) a 1ª (primeira) página da CTPS, de contrato de trabalho, sem nenhuma anotação, comprovando que o candidato anteriormente a essa solicitação, não teve vínculo empregatício registrado na CTPS;



2.3.4 – O candidato que teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio da apresentação de certidão expedida por Órgão ou Entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento devidamente autenticada em Cartório, ou cópia autenticada em Cartório da publicação no Órgão Oficial do respectivo ato de exoneração;

2.3.5 - Encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão original ou cópia autenticada, conferindo a baixa da atividade.

2.3.6 - O requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado, nos dias **24 a 27 de novembro de 2009**, diretamente, pelo candidato ou por terceiro, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situado na Rua José Alexandre, 234, centro, Machados-PE, CEP 55740-000 no horário de 9:00 às 12 horas;

2.3.7 - Os documentos enviados fora das exigências contidas neste Edital e/ou ilegíveis, serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

2.3.8 - O candidato poderá obter o resultado do deferimento ou indeferimento de seu pedido de isenção pela INTERNET, no sítio eletrônico <http://www.mgfservicos.com.br> no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Machados no dia **30 de novembro de 2009**.

2.3.9 - O candidato que obtiver o deferimento da solicitação de isenção deverá efetuar sua inscrição sem o pagamento da respectiva taxa, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situado na Rua José Alexandre, 234, centro, Machados-PE, CEP 55740-000, conforme disposto no Edital.

2.3.10 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no **item 3.1** do Edital 001/2009.

2.3.11 – O Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá ser impetrado no prazo de dois (02) dias.

3.1 Inscrição Presencial

3.1.1 Período: dias úteis de: **30 de novembro à 11 de dezembro de 2009**

3.1.2 **Horário: 8:00 às 12:00 e da 14:00 às 17:00 horas.**

3.1.3 Para efetuar a Inscrição o candidato deverá:

- a) Adquirir o manual do candidato, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço disposto no item 2.1, contendo a ficha de inscrição, pagando a taxa de inscrição no Banco do Brasil, nos valores constantes na **tabela 01** deste Edital, devendo entregar o comprovante do pagamento ao funcionário da Empresa executora do Concurso.
- b) Após preencher corretamente o formulário de inscrição o candidato deverá entregar o dito formulário ao funcionário responsável pelas Inscrições para o recebimento do Protocolo.
- c) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade, a qual será retida.

Parágrafo Único - **Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e nos locais de realização de todas as etapas do concurso.**

3.1.4 O desrespeito a qualquer das determinações do **subitem 3.1.3** deste edital invalidará a inscrição, exceto aos candidatos que lograrem inscrições gratuitas que ficaram dispensados do cumprimento da primeira parte do **subitem a)**

3.2 Inscrição por procuração

3.2.1 Será admitida a inscrição por terceiros, de acordo com os procedimentos descritos no **item 3.1** deste edital, mediante a apresentação de procuração simples do interessado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato, as quais serão retidas.

3.2.2 O protocolo de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

3.2.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.3 Entrega dos cartões de inscrição



- 3.3.1 O cartão de inscrição será entregue nos dias **14 de janeiro de 2010**, no mesmo local das inscrições divulgado das **09:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**.
- 3.3.2 A entrega do cartão de inscrição será feita **mediante a apresentação de um documento oficial com foto do candidato** e do protocolo de inscrição.
- 3.3.3 O cartão de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 3.3.4 Em hipótese alguma, o cartão de inscrição poderá ser entregue ao procurador do candidato, mesmo que este tenha assinado o formulário de inscrição, uma vez que este cartão é um documento de identificação para o concurso, devendo ser assinado pelo candidato na presença do entregador.
- 3.3.5 Cada candidato deverá conferir, imediatamente e com o máximo rigor, todos os dados do seu cartão de inscrição. Se constatadas informações incorretas, o candidato deverá dirigir-se ao entregador, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção.
- 3.3.6 Caso sejam consideradas procedentes as reclamações, que forem feitas dentro do prazo estabelecido no **subitem 3.3.5**, o candidato receberá posteriormente, sem nenhum ônus, um novo Cartão de inscrição.
- 3.3.7 Não reclamado o erro no Cartão de Inscrição e passado o período de entrega dos cartões, o candidato assumirá inteiramente o erro constante no cartão, podendo esse erro alterar suas preferências ou mesmo desclassificá-lo, conforme seja a natureza do equívoco.
- 3.3.8 Se o candidato não procurar seu cartão na data prevista no **item 3.3**, deverá **obrigatoriamente**, através do Edital de Convocação para as provas escritas, cientificar-se do local e horário da prova, que será divulgado na Prefeitura Municipal de MACHADOS e no site: <http://www.mgfservicos.com.br>, a partir do dia de entrega dos cartões de inscrição.

3.4 Disposições Gerais sobre a Inscrição

- 3.4.1 Somente haverá isenção do valor da taxa de inscrição aos candidatos que requererem na forma prevista no **item 2.3**
- 3.4.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 3.4.3 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.4.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 3.4.5 Não serão aceitas inscrições via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.
- 3.4.6 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente em requisição própria, segundo modelo constante do **Anexo V** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Esta requisição ficará retida e será anexada ao formulário de inscrição.
- 3.4.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requisitar segundo o item 3.4.6, fiscalização especial para uma acompanhante que deverá levar consigo e que ficará em sala reservada para a guarda da criança e que será responsável por ela.
 - 3.4.7.1 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 3.4.7.2 A não-solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.
- 3.4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Geral do Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.4.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 4.1 As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas legais inerentes a sua condição, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo ou emprego públicos em provimento.



- 4.2 Das vagas estabelecidas para esse concurso serão reservadas as pessoas portadoras de deficiência física um percentual de **3% (cinco por cento)**.
- 4.2.1 Quando houver 02(duas) ou mais vagas disponíveis imediatamente, ou apenas 01(uma) vaga disponível imediatamente, a 1ª nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 22ª, 42ª, 62ª vagas, e assim sucessivamente;
- 4.2.2 Não serão considerado, para efeito do estabelecido no **subitem 4.1**, os candidatos com deficiência que lograrem nomeação em razão exclusiva de sua classificação na lista geral de aprovados;
- 4.2.3 Quando do cálculo das vagas para deficientes, no percentual estabelecido no Decreto Nº 3.298/99 resultar número fracionado o mesmo será elevado (arredondado) até o primeiro número inteiro subsequente;
- 4.2.4 As pessoas Portadoras de Deficiência Física, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, duração, horário e local das provas.
- 4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, indicando essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código corresponde da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e que a deficiência física indicada não é impeditiva do exercício das funções/cargo. Este Laudo será retido e ficara anexado ao Formulário de Inscrição.
- 4.4 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico conforme previsto no subitem anterior, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 4.5 O candidato portador de deficiência que, no ato de inscrição não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá alegar tal situação posteriormente as ao prazo das inscrições.
- 4.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.
- 4.7 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência.
- 4.8** A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.9 Não serão consideradas como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.10 As vagas definidas no **subitem 4.1** que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.11 candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, devendo solicitá-lo, no formulário de inscrição, de acordo com o disposto nos **subitens 3.4.6**, deste edital.

5. PROVAS, TESTES E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 Calendário e Realização das Provas

5.1.1 Prova Escrita

- 5.1.1.1 Todos os candidatos farão **prova escrita**, no dia **17 de janeiro de 2009** em horários e em locais divulgados pela Comissão Geral do Concurso, através de Aviso no Cartão de Inscrição e de Edital publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Machados, da Câmara Municipal de Vereadores e no site: <http://www.mgfservicos.com.br>
- 5.1.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.1.1.3 A entrega do cartão de inscrição ou o envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não-recebida, não desobriga o candidato do dever de observar os avisos editais a serem publicados na forma do item **5.1.1.1** e suas posteriores alterações, consoante dispõe o subitem anterior.



- 5.1.1.4 A prova escrita terá duração de três horas contadas do seu efetivo início.
- 5.1.1.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com antecedência de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, cartão de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.1.1.6 Não será admitido no local de prova o candidato que não satisfizer qualquer das exigências do subitem anterior.
- 5.1.1.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.1.1.8 Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio chefe do prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas.
- 5.1.1.9 O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após 45 (quarenta e cinco) minutos contados a partir do efetivo início das mesmas.
- 5.1.1.10 Ao final da prova escrita, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos as tiverem concluído.
- 5.1.1.11 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal: a folha de respostas, a folha de redação (se houver) e o caderno de prova.

5.1.2 Prova de Títulos

- 5.1.2.1 Os documentos referentes à prova de títulos deverão ser entregues pelo(a) candidato(a) à Comissão Geral do Concurso, no Prédio da Prefeitura Municipal de MACHADOS-PE, no prazo de cinco (05) dias, após a divulgação do resultado preliminar das provas escritas, sendo facultado a apresentação de títulos apenas ao candidato que obtiver nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na prova escrita.
- 5.1.2.2 A avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório.
- 5.1.2.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos da **tabela 02**, seguinte:

TABELA 02 - VALORES PONTUAIS DE TÍTULOS		
PARA O NÍVEL SUPERIOR (GRUPO 01)		
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica a que concorre.	2,00	4,00
b) Documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área específica a que concorre.	3,0	3,0
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área específica a que concorre.	6,00	6,00
d) Documento comprobatório de conclusão extensão, formação ou aperfeiçoamento na área específica a que concorre, válido apenas curso com no mínimo vinte (20) horas	0,50 por curso	3,00

- 5.1.2.4 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota 0 (zero) na avaliação de títulos.
- 5.1.2.5 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
- 5.1.2.6 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- 5.1.2.7 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.1.2.8 Cada título será considerado uma única vez.
- 5.1.2.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **subitem 5.1.2.3** serão desconsiderados.



- 5.1.2.10 Os diplomas e/ou os certificados mencionados para a prova de títulos deverão conter a carga horária, sob pena de serem desconsiderados.
- 5.1.2.11 Serão considerados cursos da área, os cursos que guardem direta relação com as principais atividades e atribuições do cargo concorrido.
- 5.1.2.12 Não valerão como títulos, os diplomas de formação específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo.
- 5.1.2.13 Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar a Comissão Geral do Concurso os documentos comprobatórios **autenticados** em envelope preenchido externamente com o nome, número de inscrição identidade, cargo, Código do cargo, grupo, listagem dos documentos contidos e assinatura do candidato.
 - 5.1.2.13.1 Juntamente com o envelope, o candidato poderá apresentar recibo enumerando os documentos entregues para que seja recepcionado pelo funcionário competente.
 - 5.1.2.13.2 O candidato que não apresentar o recibo no momento da entrega dos documentos para a prova de títulos não poderá fazê-lo em outra oportunidade.
- 5.1.2.14 Documentos entregues de maneira diferente da especificada no item anterior serão desconsiderados.
- 5.1.2.15 Deverá ser entregue apenas uma única cópia em perfeito estado, **autenticada em cartório**, de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não deverão ser apresentados originais de documentos.
- 5.1.2.16 Cópias danificadas ou rasuradas não serão contadas.

5.1.3 Disposições Gerais sobre as provas.

- 5.1.3.1 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 5.1.3.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais publicados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Machados e Câmara de Vereadores e no site: <http://www.mgfservicos.com.br>
- 5.1.3.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 5.1.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 5.1.3.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.1.3.6 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.1.3.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida nos **subitens 5.1.1.5 e 5.1.3.3** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.3.8 Ocorrendo perda ou roubo do cartão de identificação, o candidato deverá procurar o Chefe de Prédio ou o Coordenador Geral do Concurso, o qual poderá autorizá-lo a realizar o exame à vista de outros documentos que o identifique.
- 5.1.3.9 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
 - a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) tentar ou entrar portando qualquer tipo de arma, ainda que considerada "branca".



- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, radiocomunicador, *notebook*, *papers* e/ou outros equipamentos do gênero.
 - e) Se comunicar com outro candidato;
 - f) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer estágio do concurso público;
 - m) haja feito, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação neste concurso ou em outro promovido por esta prefeitura ou realizado pela mesma organizadora.
- 5.1.3.10 Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.3.11 Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos e ficarão sob a guarda da Coordenação do Concurso. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 5.1.3.12 Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração nos corredores ou nos arredores do prédio de prova, principalmente aqueles que venham a atrapalhar o bom andamento dos trabalhos do Concurso Público.
- 5.1.3.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.1.3.14 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato tenha que ser removido para outro local ou não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso.
- 5.1.3.15 Fica vedado o ingresso no local de provas de pessoas estranhas ao Concurso.
- 5.1.3.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.2 Conteúdo, Tipo e Avaliação das Notas

- 5.2.1 A nota final será divulgada em graus numéricos, na escala partindo de 0 (zero) ponto
- 5.2.2 As provas serão compostas de 45 questões.
- 5.2.3 A nota final será dada, observando os pesos atribuídos no **Anexo IV**, pela média ponderada das partes da prova escrita, acrescida da prova de títulos, quando houver.
- 5.2.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da quarta casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 5.2.5 As questões das provas serão definidas a partir dos conteúdos programáticos constantes do **Anexo III**.
- 5.2.6 Serão aplicadas para os cargos de todos os cargos do **grupo 01**:
 - **prova escrita** objetiva, eliminatória e classificatória, específica para cada categoria, valendo de **0 (zero) à 90 (noventa)** pontos, de acordo com o especificado no **Anexo IV**;
 - prova de avaliação de títulos, valendo no máximo **10 (dez) pontos** na conformidade dos critérios previstos no **item 4.1.2**.
- 5.2.7 Serão aplicadas para os cargos de todos os cargos dos **grupos 02,03 e 04**:



- **prova escrita** objetiva, eliminatória e classificatória, específica para cada categoria, valendo de **0 (zero) à 100 (cem)** pontos, de acordo com o especificado no **Anexo IV**.

6. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Critérios de Eliminação

- 6.1.1 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) Não obtiver nota final igual ou superior a 50% da nota máxima na prova escrita.
 - b) Faltar à prova.
 - c) Cometer fraude ou tentativa desta.
 - d) Retirar-se do local da realização da prova sem prévia autorização.
 - e) Descumprir quaisquer das determinações do **subitem 4.1.3.9**.

6.2 Classificação

Os candidatos serão ordenados, dentro de cada cargo, de acordo com a ordem decrescente de nota final.

6.3 Desempate

- 6.3.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.3.1.1 Para os candidatos do grupo **01**:

- a) maior nota na Prova 3ª parte da Prova Escrita;
- b) maior nota na Prova de Títulos.
- c) Se o empate ocorrer entre candidatos com idade superior a sessenta (60) anos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade (parágrafo único, art. 27, Est. dos Idosos)

Para os candidatos do grupo **02, 03 e 04**:

- a) maior nota na 3ª parte da Prova Escrita;
- b) maior nota na 1ª parte da Prova Escrita;
- c) Se o empate ocorrer entre candidatos com idade superior a sessenta (60) anos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade (parágrafo único, art. 27, Est. dos Idosos)

- 6.3.2 Persistindo, ainda, o desempate será realizado através de sorteio.

6. PUBLICAÇÃO DO GABARITO

O gabarito da prova escrita será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de MACHADOS e no site: <http://www.mgfservicos.com.br>, no dia útil seguinte a data de realização da Prova Escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso a Comissão Geral do Concurso, **dentro do prazo de dois dias**, contadas da publicação do gabarito, com relação ao conteúdo da prova e ao Gabarito, visando, exclusivamente, a impugnação de questões com defeito de formulação ou impertinente.

7.1.1. O recurso deverá apresentar as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para cada questão;
- b) argumentação devidamente fundamentada, comprovando as alegações com citações de legislação, artigos, livros, jornais, juntando, sempre que possível, cópia dos documentos citados;
- c) capa contendo nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- d) datilografados ou digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no **Anexo V**, deste edital.

7.1.2. O candidato deverá entregar dois (02) conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.

7.1.3. Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.

7.1.4. Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado no **subitem 7.1** será liminarmente indeferido.



- 7.2. Consideram-se mal formuladas questões que comportarem mais de uma resposta certa ou que tenham incidido em equívoco grosseiro.
- 7.3. Os pontos relativos às questões que porventura venham a ser anuladas, em revisão, são assegurados aos candidatos.
- 7.4. Julgados os recursos, se necessário, será divulgado um novo gabarito oficial com as correções pertinentes.
- 7.5. Os recursos poderão ser interpostos na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Machados, no horário de atendimento ao público.
- 7.6. Dos demais atos do concurso caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do ato.
- 7.7 ***Os recursos poderão ser impetrados e enviados através de fax ou pelo Correios (via sedex com AR) dirigidos à Comissão Geral do Concurso, sendo que os recursos enviados via fax somente serão julgados mediante a apresentação das peças originais à Comissão Geral do Concurso no prazo de dois (02) dias contados de sua transmissão.***

8. RESULTADO DAS PROVAS

- 8.1. O resultado da prova escrita será divulgado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e no site: <http://www.mgfservicos.com.br> na data prevista de **03 de fevereiro de 2010**.
- 8.2. Não sendo julgado procedente nenhum recurso, considerar-se-á definitivo o último resultado provisório divulgado para fins de homologação.
- 8.3. Havendo recurso procedente será publicado novo resultado.

9. DA ADMISSÃO

9.1. Dos Requisitos para a Investidura no Cargo

- 9.1.1. O candidato, na data da posse, deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) Estar devidamente aprovado e classificado no concurso público.
 - b) Ter idade civil igual ou superior a 18 anos.
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos de acordo com o Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972, com o § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998;
 - d) Estar no gozo dos direitos políticos;
 - e) Estar quite, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
 - f) Ter a situação regularizada ante a legislação eleitoral;
 - g) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 - h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico do Município de Machados;
 - i) Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo, contidas no **Anexo II**;
 - j) Ter formação e/ou escolaridade, na forma exigida no **Anexo II**.
 - k) Ter a situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho de Classe ou Regionais) e estar quite com as exigências legais do órgão fiscalizador.
 - l) Apresentar comprovante de residência, duas fotos 3x4, comprovante de estado civil, carteira de Identidade, CPF e título eleitoral.
- 9.1.2. Todos os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo exigidos neste edital deverão ser apresentados no prazo de 15 dias após a convocação.
- 9.2. A admissão nas vagas mencionadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, ficando a concretização deste ato, condicionada às disposições legais pertinentes e à necessidade do serviço público municipal.
- 9.3. A admissão dos candidatos habilitados dar-se-á através de nomeação pelo **Prefeito**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.4. Os portadores de deficiência, quando houver, serão convocados para admissão nas vagas existentes a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à sua deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante no exercício de sua função. Ao ser convocado para admissão no cargo, o candidato deverá apresentar toda a documentação necessária ao ato admissional.
- 9.5. O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para a posse, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado nos quadros de avisos dos prédios da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.
- 10.2. A prova de avaliação de títulos será apenas classificatória.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 10.4. O concurso terá validade de (02) dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do resultado.
- 10.5. A aprovação no concurso público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação no quantitativo de vagas oferecidas no Edital, durante o período de validade do concurso, todavia a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número superior as vagas oferecidas em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 10.6. A inexistência das afirmativas feitas pelos candidatos, bem como a apresentação de documentos falsificados, eliminarão o candidato, tornando sem efeito todos os atos decorrentes da inscrição. Cabendo ao candidato as penas previstas em Lei.
- 10.7. Os candidatos aprovados serão nomeados em caráter efetivo submetendo-se a avaliação especial de desempenho em estágio probatório de 03 (três) anos, os quais serão regidos pelo **Regime Estatutário**.
- 10.8. O candidato que se inscrever mais de uma vez, em um mesmo grupo ou em grupos diferentes, terá deferida apenas a última inscrição.
- 10.9. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação da documentação necessária através de Edital fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MACHADOS e da Câmara Municipal e por correspondência via Correios com AR, ficando sob a responsabilidade do candidato manter a Prefeitura sempre informada sob o seu endereço.
- 10.10. Por razão de segurança e salvaguarda dos direitos autorais, a Comissão Geral do Concurso, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões ao candidato em hipótese alguma, divulgado-as no site www.mgfservicos.com.br nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2010, exceto às instituições fiscalizadoras e de controle interno e externo da Administração Pública e situações legalmente previstas.
- 10.11. Os candidatos aprovados serão classificados em duas (02) listas nominais, uma com a Nota Geral e outra com a Nota dos candidatos inscritos como portadores de deficiência, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova objetiva, acrescida da Nota das Provas de Títulos.
- 10.12. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso.
- 10.13. O conteúdo programático das provas de cada categoria consta do Manual do Candidato e do **ANEXO III** deste Edital.
- 10.14. Para todos os fins legais, o Manual do Candidato é parte integrante do presente Edital, sendo que em caso de conflito de normas prevalecerá o conteúdo do Edital.

MACHADOS-PE, **23 de novembro de 2009**.

Manoel Plácido da Silva Filho
= *Prefeito* =